

Lei nº 37

Sumula: Dispõe sobre a Denominação de Novas Ruas. -
A Câmara Municipal de Ibriti, Estado do Para-
ná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte.

Lei

Artigo 1º - Ficam denominadas Ruas Guilherme Meyer, Sete
de Setembro e Quinze de Novembro, os prolongamen-
tos das Ruas Ananias Costa, Caetano Munhoz da
Rocha e Kilo Sampaio, respectivamente, a partir
da Rua Elias Cecilio. -

Artigo 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibriti, 1º de
Dezembro de 1954. -


Prefeito Municipal